

DEMOCRACIA DIGITAL: QUE DEMOCRACIA?

Wilson Gomes¹

Resumo

Este artigo faz o levantamento de alguns problemas que afetam a justificação e a fundamentação teórica da idéia de democracia digital. Concentra-se principalmente nas questões relacionadas a um pressuposto, geralmente não problematizado, da pesquisa e da militância nesta especialidade, a saber, o que significa realmente “democracia” na expressão “democracia digital”. O artigo sustenta que um grande número de problemas conceituais e teórico-metodológicos relacionados à caracterização e à problematização da democracia passa despercebido na formulação da noção de democracia digital, a começar do fato de que a nossa idéia de democracia é, em geral, mediada, consciente ou inconscientemente, por enfoques e modelos de democracia. Sobre este pressuposto, o artigo defende três teses: a) que nunca há apenas a idéia de democracia a orientar os projetos de democracia digital, mas tal conceito é mediado por ênfases vinculadas a modelos que historicamente disputam a supremacia no campo da teoria democrática; b) que os projetos de democracia digital se apóiam sempre em tais ênfases e modelos, mesmo quando não o fazem explicitamente; c) que um nível adequado de consciência sobre estas duas teses é fundamental para projetos de democracia digital democraticamente relevantes e teoricamente consistentes.

DEMOCRACIA DIGITAL: EXPRESSÃO E REFERÊNCIA

A expressão “democracia digital” - e outras que lhes são próximas ou correspondentes², como “democracia eletrônica”, “ciberdemocracia”, “democracia virtual”, “teledemocracia” e suas versões - é cada vez mais extensivamente empregada, por pesquisadores, políticos e militantes sociais e, enfim, pelo discurso público. O conceito que lhe corresponde, a idéia de democracia digital, serve como um campo magnético capaz de atrair para o seu centro temas relacionados à política ou à democracia em sua imbricação com um considerável número de verbetes da cibercultura tais como, dentre outros, “internet”, “novas tecnologias”, “mundo digital”, “recursos web”. Correspondentemente, o conjunto de fenômenos da ordem da realidade que constituem a referência de “democracia digital” é um universo de fronteiras não muito precisas, situado no cruzamento entre duas dimensões que, por si só, são já tão imprecisos, a saber, a democracia e as tecnologias digitais. Dado este quadro, o emprego da expressão se faz mais claro: com “democracia digital” usualmente é feita referência a um montante muito amplo de experiências, iniciativas e práticas políticas relacionadas à idéia ou às instituições da democracia, na medida em que tais

¹ Universidade Federal da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas. A pesquisa que possibilita este artigo é financiada com fomento proveniente do CNPq (Bolsa de Produtividade e Edital Universal), da Fapesb (Auxílio a Projeto de Pesquisa) e CAPES (PROCAD UFMG/UFBA).

² O marcador de visibilidade predileto deste início de século, o Google, nos oferece uma boa noção sobre as expressões mais em voga para a democracia em ambientes digitais ou eletrônicos. A expressão mais usada em língua inglesa é “e-democracy”, que, apesar de cunhada apenas em 1994, tem 3 vezes (1.390.000) mais respostas que todas as outras alternativas somadas. Antes deste ano, a expressão predileta era “teledemocracy”, que incluía não apenas a internet, mas a utopia da tv a cabo como terra prometida da democracia. A concorrente mais séria de “e-democracy” hoje, entretanto, é “digital democracy” (293.000), com seis vezes mais resposta que as alternativas “electronic democracy” e “cyberdemocracy”. Na feira das predileções nesta língua, o último lugar importante é ocupado por “virtual democracy”. Em língua portuguesa, porém, a expressão mais adotada é “democracia digital”, com 4 vezes (209.000) mais respostas do que a segunda alternativa, “ciberdemocracia”, seguida, a muito boa distância, por “democracia virtual” e, por último, “democracia eletrônica”.

experiências iniciativas e práticas se apóiam em dispositivos, ferramentas e recursos das tecnologias digitais de comunicação e informação.

Nesta fórmula, apresenta-se já uma tensão entre dois âmbitos de consideração que marca o universo para o qual se emprega a expressão “democracia digital”. Esta tensão é proveniente dos valores e pressupostos dos dois diferentes ângulos de abordagem geralmente adotados. Há, em primeiro lugar, uma abordagem factual da democracia e, portanto, da democracia digital, segundo a qual dado o fato de que existem regimes democráticos de governo, a democracia, como situação de fundo, se transfere para todas as práticas e iniciativas relacionadas à arte política, à governação do Estado e à produção de leis e justiça. Inclusive para aquelas integralmente de natureza digital ou que apenas possuem desdobramentos ou aplicações importantes em tecnologias e ambientes digitais. Por este ângulo, a democracia digital finda por ser uma *digitalização das democracias* ou a conformação digital de determinadas dimensões dos Estados democráticos. Mas há também uma abordagem prescritiva, associada fortemente à idéia (ou a idéias e modelos) de democracia³. Nesse caso, a democracia digital não é toda e qualquer iniciativa digital relevante em um regime democrático, mas apenas aquelas voltadas para aumentar ou corrigir ou reforçar a democracia, em conformidade com modelos normativos. Resumindo, a unidade que a expressão sugere, sustenta, a rigor, uma mal-contida tensão entre uma idéia de democracia digital como extensão qualificada, para o universo digital, dos regimes democráticos reais (a idéia de democracia digital como *digitalização da democracia*) e outra idéia de democracia digital como forma de correção de déficits democráticos ou de implantação de formas e experiências democráticas em Estados e circunstâncias democraticamente deficitários (a idéia de democracia digital como *suplementação, reforço ou correção da democracia*).

Se isso se passa com a expressão, com o conceito e com a referência da democracia digital, algum efeito haveria de ter sobre a pesquisa. De fato, a investigação sobre democracia digital é hoje ampla, multifacetada e dotada de um foco não-sistemático. *Ampla*, primeiramente em virtude da extensão atribuída à idéia de democracia - esta idéia que deveria, ao contrário, produzir uma restrição ao conceito de democracia digital. Como “democracia” e “democrático” são designadores de baixo custo e de alta rentabilidade simbólica, são empregados tanto para qualquer fenômeno político (ou simplesmente, relacionado ao modo como se disputa, acumula e reparte-se o “poder político”) em sociedades de regime democrático, quanto para os fenômenos propriamente relacionados ao método democrático de governo e vida cívica. Assim, se uma minoria política da sociedade civil emprega recursos baseados na Web para a auto-representação social ou para a discussão de questões que lhe dizem respeito, isso

³ Faço aqui a distinção, para facilitar a compreensão, entre a “idéia de democracia” e as “ênfases” e “modelos de democracia”. A “idéia de democracia” pode ser materializada numa definição mínima, que se pode facilmente compartilhar e que, ao mesmo tempo, contenha o essencial da democracia. Pode-se empregar, por exemplo, aquela sugerida por Norberto Bobbio (2004, p. 22): “(...) por regime democrático entende-se primariamente um conjunto de regras de procedimento para a formação de decisões coletivas, em que está prevista e facilitada a participação mais ampla possível dos interessados”. Sabemos que a idéia de democracia é, depois, elaborada diferentemente em diversas escolas e correntes de teoria da democracia e materializada em instituições e procedimentos por diferentes concepções socialmente compartilhadas ao longo do tempo. A expressão “modelos de democracia” remete, naturalmente, a David Held (1987), mas aqui é usada para designar e caracterizar as teorias quando elas se concretizam, ainda que apenas como projetos, num corpo de procedimentos e de instituições. Assim, por exemplo, a teoria rousseauiana da democracia se materializa historicamente tanto em modelos de democracia direta, quanto nos modelos republicano cívico e comunitarista. As “ênfases” são menos que “modelos”, são características destacadas por um ou vários modelos dentre as várias dimensões da idéia de democracia. Um bom exemplo de ênfase é dado pela idéia de participação popular ou civil, que pode ser compartilhada por modelos muito diferentes como, por exemplo, os partidários da “democracia forte” (Pateman, Barber), os deliberacionistas (vide Mutz 2006), os comunitaristas tocquevilleanos (Putnam 2000) e a democracia radical (Mouffe).

é considerado uma iniciativa de democracia digital, mas também o são um site de um partido político qualquer, as ferramentas de governo eletrônico ou uma lista de discussões sobre diversidade sexual e sobre direitos.

DEMOCRACIA, DEMOCRACIAS.

Além disso, a pesquisa e a militância acerca da democracia digital costumam ser pouco ou nada sistemáticas porque, em geral, não as orienta a percepção segundo a qual as ênfases e os modelos de democracia adotados possam ser remetidos, ao fim e ao cabo, à idéia mesma de democracia. Os pesquisadores findam por se concentrar em determinados focos e ênfases, tomados como se fossem o todo, enquanto desconhecem, ignoram ou deitam fogo às possibilidades que lhes são concorrentes. Parte-se, em geral, de uma idéia genérica de democracia, sem mais, para em seguida apoiar sobre esta plataforma conceitual não examinada o modelo de democracia preferido pelo pesquisador ou militante, entendido, então, como a forma única ou, ao menos, principal, de realização dos ideais democráticos.

Ilustro esta tese com uma contraposição, a modo de exemplo, entre os dois “partidos” mais populares no ambiente da democracia digital: os liberais radicais e os democratas participacionistas. Não se pode, decerto, negar a fé na democracia nem dos partidários do liberalismo radical (*libertarianism*) nem dos adeptos da democracia participativa (*participatory democracy*). Tampouco há como se negar a diferença entre eles no espectro ideológico contemporâneo. Pois bem, uma perspectiva radical-liberal carrega a plataforma conceitual representada pela idéia de democracia com a ênfase, que lhe é peculiar, nas liberdades negativas: a democracia é um regime de proteção das liberdades dos indivíduos, inclusive contra o Estado (Machan, 1974; Narveson, 1988; Nozick, 1974; Morresi, 2002). Quando um liberal radical, por exemplo, se aproxima da internet (Pool, 1983; Winner, 1997; Chalaby, 2000; Thomas, 2000; Jordan, 2001; O’Loughlin, 2001; Demont-Heinrich, 2002) tende a abordá-la de dois modos, em geral complementares, que eu chamo de “a internet como realização” e “a internet como tarefa”. Na primeira atitude, a internet é entendida como um universo onde se pode, enfim, realizar, de maneira paradigmática, o ideal da democracia como regime de autonomia e liberdade. Louva-se a plena liberdade de expressão, opinião e reunião que a internet possibilita, bem como a sua estruturação. No que tange a este último aspecto, louva-se principalmente o alcance universal (*worldwide*) da internet, a sua configuração em rede e a possibilidade do anonimato das práticas de expressão e de interação on-line, porque tais características diminuem ao extremo a possibilidade de que o poder dos estados nacionais se materialize como controle, reforçam a autonomia de cada indivíduo como nó de uma rede e asseguram formas de proteção recíproca, inter-indivíduos, das liberdades. Na segunda atitude, a disposição líbero-radical se materializa como uma perspectiva defensiva: as liberdades são uma conquista, eternamente ameaçada pelo Estado ou pelas corporações comerciais, e um sacrossanto, que é preciso constantemente ser defendido. É preciso, então, vigiar sobre as ameaças às liberdades na internet, lutar por uma internet civil e livre, isto é, imune a controles e coações de governos, leis e poderes políticos e econômicos em geral.

Quando um democrata participacionista aborda a internet, entretanto, busca coisas bem diferentes. Para ele, a democracia é um regime em que todo poder vem do povo

e é exercido diretamente por ele ou em seu nome; donde deriva o corolário que sem a participação do cidadão na produção das decisões que afetam a comunidade política, um regime perde legitimidade democrática e pode mesmo deixar de ser tal coisa. A plataforma da democracia é, então, carregada com demandas de participação (Pateman, 1970; Barber, 1984; Verba e Nie, 1972; Verba et al., 1995; Warren, 2002; Mutz, 2006) e, a depender da ênfase, de engajamento dos cidadãos (Putnam, 2000; Bimber, 2000; Ester e Vinken, 2003; Jennings e Zeitner, 2003; Scammell, 2000; Uslaner, 2004) nos negócios da comunidade política. Quando, então, um participacionista se aproxima da internet (Johnson, 1998; Kersten, 2003; Weber et al., 2003; Shulman et al., 2003; Tonn, 2003; Best e Krueger, 2005; Gomes, 2005; Polat, 2005; Shklovski et al., 2006), vai empregar os modos de abordagem que eu chamaria de “a internet como promessa” e “a internet como tarefa”.

A atitude intelectual segundo a qual a internet é uma promessa foi dominante pelo menos até a virada do século (Rheingold, 1993). De fato, a internet parecia a terra prometida da participação tanto pelo que impedia quanto pelo que proporcionava. De fato, ela impedia ou, ao menos, reduzia consideravelmente a importância de circunstâncias sociais que atrofiam a autonomia da comunidade dos cidadãos. Os intermediários e guardadores de portões, que tradicionalmente se põem entre a sociedade civil e o Estado (partidos políticos, burocracia, corporações, indústria da informação) e entre os diversos componentes da sociedade civil mesma (a comunicação de massa), podem finalmente ser evitados na era da comunicação em rede. O cidadão pode se relacionar diretamente ao Estado ou ao sistema político, sem a mediação dos meios de massa ou das instituições intermediárias; os membros da comunidade política podem agora, na alternância entre livre emissão e livre recepção, produzir uma comunicação sobre as coisas do seu próprio interesse, prescindir do Estado, do sistema político ou dos meios de massa. A internet, portanto, está em condições de prover poderosos instrumentos *self-service* (ou autônomos, isto é, produzidos pela sociedade civil para o consumo dos próprios cidadãos) de formação da opinião e da vontade políticas e fantásticas oportunidades de participação e engajamento por parte da sociedade civil. Uma participação que se deveria materializar, alternativamente e a depender da ênfase participacionista adotada, como influência civil sobre o sistema político, como colaboração civil na produção da decisão política e administrativa, ou, enfim, como alguma forma de autogoverno civil ou democracia digital direta, em que a esfera civil substitui o próprio sistema político na produção da decisão política.

Na virada do século, contudo, a perspectiva do democrata participacionista mudou no que tange à internet. As suas prospecções no universo Web não verificaram um acréscimo, nem de participação nem de meios e oportunidades de participação, numa proporção que justificasse o otimismo na década anterior (Gomes, 2005; Gomes 2005b; Buchstein, 1997; Bucy e Gregson 2000). Para os defensores de posições participativas mais radicais, como os que propugnam uma experiência de democracia direta via computadores em rede, a frustração se manifesta pelo fato de que, apesar das possibilidades técnicas reais, não se passou de pouquíssimos testes, “experimentais” e controlados, de voto on-line e plebiscitos via rede: a democracia representativa goza de boa saúde no século na internet. Para os defensores das posições mais atenuadas, há certo desânimo na constatação de que, pelo menos até agora, as pesquisas empíricas predominantemente apontam para o fato de que a internet representou

mais instrumentos nas mãos dos poucos que já participavam do que uma possibilidade de aumento dos interessados em participação. No conjunto, até o modelo genérico de internet livre, que resistiu em grande parte às investidas governamentais para o controle de conteúdo e acesso, parece cada vez mais um território ocupado pela Web comercial. Não restou aos participacionistas digitais que a perspectiva segundo a qual o incremento de meios e oportunidades de participação via internet faz parte de uma tarefa maior e dotada de implicações que se situam além do universo digital: uma grande tarefa de requalificar os regimes democráticos contemporâneos por meio de maior e mais qualificada participação civil.

Ingenuamente pensaríamos que os dois partidos que uso para ilustrar a minha tese, até mesmo pela forte adesão à idéia de democracia que compartilham, poderiam adotar uma perspectiva integradora. Afinal, por que mais participação seria incompatível com mais liberdade? Sabe-se, contudo, que liberais radicais e democratas participacionistas mal se reconhecem e que têm dificuldade até mesmo de admitir o fato de que compartilham uma mesma idéia de democracia, genericamente falando. E se são democratas, divergem sobre tudo o mais: sobre que dimensão deve ter o Estado e qual o seu papel em sociedades democráticas, sobre o valor da representação política, sobre se o mais importante é o indivíduo ou a sociedade, sobre se é adequado (sobre)carregar a justiça política com demandas de justiça social cuja realização seria mediada pelo Estado etc. Divergindo sobre a real natureza da democracia em geral, porque haveriam de ter interesses convergentes sobre a natureza da democracia digital?

Esses são apenas dois casos. Agregando-se ao conjunto outros “partidos”, o quadro resultante é um babelismo em termos de teoria da democracia digital. Democratas comunitaristas, por exemplo, gostam da idéia de rede (Putnam 2000), mas odeiam o anonimato, o hedonismo e o individualismo que caracterizam os que a usam; republicanos cívicos adoram a possibilidade de comunidades cosmopolitas de cidadãos representadas pela rede, ao tempo em que lhes desagrada o sabor predominantemente liberal de todo o mais; democratas deliberacionistas se encantam com os meios e modos da discussão política livre, aberta e espraiada mediante computadores, mas se agastam com a brutalidade ou a superficialidade das conversas on-line. Em suma, cada modelo - e cada ênfase dentro dos modelos - tem não apenas a sua internet preferida (e, correspondente, a sua internet indesejada), como tem também noções precisas a respeito do que é preciso fazer para que os recursos do universo digital contemporâneo, a internet acima de tudo, estejam a serviço a democracia. O problema começa com o fato de que tais noções, tão vivamente destacadas e tão bem remetidas à plataforma representada pela idéia de democracia, são geralmente inconciliáveis. O resultado é que, em geral, a minha democracia digital nunca é igual à sua, a não ser que pertençamos ao mesmo partido e à mesma escola de teoria democrática, embora continuemos a usar a mesma expressão para designar uma coisa e outra.

Digo isso e afirmo imediatamente que, exceto talvez para aqueles cuja formação seja proveniente ou inclua fortemente a teoria democrática, poucos parecem se importar com o fato de que o babelismo da noção de democracia que está por trás dos vários empregos de “democracia digital” repercute de maneira direta e intensa sobre o modo como se concebe, caracteriza e desenvolve a democracia digital. Cada um continua

operando como se a idéia de democracia não se materializasse em diferentes modelos e ênfases, alguns apenas dispersivos, outros mesmo contrapostos e adversários sobre inúmeros aspectos. O problema, em suma, não é de mera divergência semântica e da imprecisão epistemológica que daí deriva, mas de divergência política.

Ilustro esta tese com a contraposição entre dois partidos extremos: a democracia direta e o governo eletrônico de tipo representativo. Ora, tanto os militantes, os teóricos e os teórico-militantes da democracia direta, enfim de novo tornada possível no mundo das comunicações em rede (Stromer-Galley, 2000; Morris, 2001), quanto os administradores e teóricos do governo eletrônico têm arraigadas, irrenunciáveis convicções democráticas. Só que, para cada um a democracia se realiza de formas diferentes e divergentes e, portanto, a democracia digital de cada um não apenas não será a do outro, mas haverá de supor, se implantada, a eliminação do outro modelo. Um governo eletrônico supõe o funcionamento pleno de um modelo liberal-democrata de democracia, com ênfase na liberdade e na justiça política e com todo o aparato institucional da representação política, por exemplo, enquanto um projeto de democracia digital direta supõe justamente o fim da representação e um redesenho institucional que possibilite a plenitude da soberania popular. Democracia direta⁴ e governo representativo eletrônico são antípodas na sua forma pura. Mesmo quando se implantam apenas formas aproximadas da democracia direta (que vai da intensificação do plebiscitarismo até a extensão das consultas públicas), a tensão com as instituições, digitais ou não, do padrão liberal-democrata é clara e, em geral, resolvida em favor deste último. Assim, uma democracia digital ao gosto do adepto da democracia direta comportaria um redesenho - e até mesmo, desabilitação - de instituições da democracia liberal, na mesma proporção com que uma democracia digital no padrão liberal em geral elimina ou, no máximo, admite num nível mínimo e praticamente inócuo, em geral apenas na forma mais doméstica da democracia eleitoral, de práticas digitais favoráveis à soberania popular.

Assim, por exemplo, uma militância participacionista digital, segundo a qual enquanto não houver volumes apropriados de participação política não haverá realmente democracia, tende a confundir democracia e participação civil e a não apreciar devidamente outras iniciativas voltadas, por exemplo, para forçar a transparência do Estado ou a proteger e reforçar as liberdades civis. Por outro lado, um *designer* de cidades digitais ou de governo eletrônico, adotando, implicitamente, um padrão liberal-democrata, vai criar e desenvolver dispositivos que garantam fluxos de comunicação entre os indivíduos e os seus representantes ou mecanismos para aumentar o controle público sobre os atos dos agentes do Estado, mas tende a desprezar instrumentos para a deliberação pública ou ferramentas de participação popular, porque deliberação e participação se encaixam mal no núcleo da sua idéia de democracia. Não é que necessariamente os participacionistas achem que a democracia nada ganhe com *accountability*, nem que liberal-democratas achem a participação popular particularmente molesta; é que como acreditam que uma democracia é *essencialmente* participação ou justiça política, ou soberania popular ou liberdades individuais, aquilo que não responde diretamente à demanda mais essencial e urgente da democracia é considerada secundária e, no limite, parasitário.

⁴ Para uma idéia sobre o conceito de democracia direta hoje, vide Budge, 1996, Cronin, 1989 e Vatter, 2000.

O caso Norris

Ilustro esta posição com um exemplo retirado da literatura mais avançada sobre o tema, um importante livro de Pippa Norris (2001), cientista política de Harvard. Norris tem do seu lado, no mínimo, a vantagem e a coragem de assumir o modelo de teoria democrática que adota: “a tradição schumpeteriana clássica”. Para ela, esta tradição se distingue por definir a democracia representativa (o mesmo que democracia liberal) “em termos de características estruturais e institucionais” (Norris, 2001, p. 102). Além disso, nós sabemos que a escola Schumpeter-Downs em teoria democrática se caracteriza por conceber a democracia como um método para a escolha de lideranças políticas. De todo modo, assumir a sua perspectiva de democracia é uma forma leal de explicitar as implicações e as conseqüências da sua visão da democracia digital. Além disso, deve-se apreciar também a “ousadia” de Norris, ao desafiar a tendência predominante em teoria da democracia digital em ambientes culturais anglo-americanos, representada principalmente pelos participacionistas, de toda espécie.

Mas como se sai um schumpeteriano na abordagem da democracia digital? Primeiro, como é típico dos seus pressupostos, é preciso colocar a participação no seu devido lugar. Lembremo-nos que, para Joseph Schumpeter, o problema causado por uma participação massiva dos cidadãos nos assuntos públicos e no governo é que ela em geral leva à desestabilização da democracia e, por fim, como vimos nos casos dos fascismos da Europa ocidental, das ditaduras decorrentes de revoluções proletárias na Europa oriental e das ditaduras populistas latino-americanas, ao fim da própria democracia⁵. Por isso, os velhos schumpeterianos tinham horror a participação. Aparentemente, como vemos no caso de Norris, mesmo os schumpeterianos pós-restauração da democracia ainda acham que a participação *excessiva* (sic!) sobrecarrega os regimes democráticos, impedindo-o de funcionar bem. Participação é importante, *é clara*, diz Norris, mas não é o único fator importante em qualquer conceito de democracia, nem o mais importante.

Depois, é preciso dizer o que mais pode importar numa democracia digital. Ora, as três dimensões centrais do padrão liberal-representativo de democracia, a saber, competição pluralista, participação eleitoral de cidadãos politicamente iguais e liberdades civis e políticas (Norris, 2001, p. 102). Numa democracia liberal saudável, indivíduos e partidos competem pelas quotas de funções políticas de representação que o sistema coloca à disposição em eleições periódicas, livres e justas. Além disso, indivíduos e partidos têm liberdade para se expressar, organizar-se, publicar e se reunir, que são as condições para uma competição e uma participação adequadas.

Neste quadro, a tarefa pró-democracia que a internet pode e deve cumprir é fundamentalmente “nutrir e reforçar” as instituições essenciais do governo representativo e da sociedade civil, que neste momento histórico estão, de fato, precisando de reforço. Assim, governo e sociedade têm mais é que aprender a empregar e a proporcionar oportunidades digitais para garantir as funções vitais da democracia. Participação é importante, mas também o são, por exemplo, “a capacidade que a internet tem de produzir informação que promova a transparência,

⁵ Para uma versão mais recente do elitismo democrático, vide Birch, 1993.

a abertura e a accountability das agências de governo em níveis nacional e internacional, bem como a capacidade de fortalecer canais interativos de comunicação entre os cidadãos e as instituições intermediárias” (Norris, 2001, p. 104).

De resto, acredita Norris, o debate sobre democracia digital, enquanto encaminhado na perspectiva participacionista ou, em menor grau, deliberacionista, está enviesado. Primeiro, por que a apreciação da democracia digital numa perspectiva participacionista é uma rota para a frustração, porque sempre leva a concluir que a internet fracassa em seu propósito de produção de participação de massa e que, portanto, a democracia digital tem um impacto mínimo sobre a democracia (Norris, 2001, p. 101-102). Com isso, em segundo lugar, perde-se o sentido do que é prioritário e mais urgente. Ao invés de se pensar em aperfeiçoar as instituições democráticas, os participacionistas põem na ribalta uma perspectiva segundo a qual a internet, numa democracia digital, faz sentido apenas se expande as oportunidades de participação política, “como a tomada de decisão política diretamente por parte dos cidadãos, a deliberação no processo de produção de normas e o voto eletrônico” (Norris, 2001, p. 103). Uma perspectiva que, segundo Norris, tem como efeito apenas nos distrair do essencial. Por fim, e por isso mesmo, a perspectiva participacionista acaba não apreciando na democracia digital coisas importantes para a democracia⁶, mas que, a rigor, não promovem necessariamente um ativismo mais intenso e envolvendo mais cidadãos nem produzem um aumento no padrão de engajamento cívico dos cidadãos comuns.

Por mais que se aprecie a posição de Norris, por desafiar a posição mais comum e pela explicitude da sua própria concepção, a sua abordagem finda por ser demasiado típica, pela incapacidade de seriamente compreender a posição do outro. Norris adota uma tese, claramente ancorada num apreciável padrão de democracia liberal-representativa, e quer apenas o que genericamente se poderia chamar de “mais do mesmo”, pois acredita que o desenho institucional dominante da democracia liberal americana dê conta dos requisitos fundamentais da idéia de democracia. Qualquer alteração no desenho institucional serviria apenas para perturbar as funções de um sistema eficaz e normativamente justificado. Assim, melhore-se a comunicação mediante novos e mais eficazes canais, acelerem-se e se aumentem os fluxos de informação, intensifique-se a transparência, estenda-se a responsabilização dos agentes do Estado, tudo isso via tecnologias digitais, e um projeto legítimo e eficiente de democracia digital terá sido implantado.

Com isso, Norris toma como evidente que democracia eleitoral (eleições limpas e livres, precedidas de e acompanhadas por uma opinião livre e pluralista, de diversidade partidária, com alternância de partidos ao poder, que assegura a liberdade de consciência, com colegiado universal e com igualdade política dentre os cidadãos) mais liberdades civis e políticas são os ingredientes fundamentais para uma democracia saudável. Ora, não há dúvida que esta base, típica da democracia liberal, é de fato fundamental, mas só no sentido de que é um fundamento, uma base, qualificada e

⁶ “For example, the Internet could plausibly provide a better tool of campaign communications for minor parties than the traditional mass media such as newspaper, radio, and television, or it could facilitate more effective means of global networking and cooperation linking transnational NGOs across borders. It could also provide journalists more extensive and timely access to information such as official documents and current legislative proposals, or it could strengthen internal parity activists – all functions that could ultimately benefit representative democracy – without necessarily promoting greater activism and civic engagement among ordinary citizens and the general public”. (p. 104)

irrenunciável. Mas para um corpo significativo de literatura, uma base insuficiente para um padrão adequado de democracia. Admitida tal base, ainda assim se arrolam um número impressionante de déficits institucionais e culturais da democracia liberal, de conseqüências negativas a serem reparadas, de desvios institucionais a serem corrigidos, de riscos a serem evitados, de tendências a serem reforçadas e, por fim, por último, mas não de menos importância, de princípios essenciais a serem ainda implementados.

Infelizmente, Pippa Norris reage da maneira menos sofisticada e mais típica nos ambientes de discussão da democracia digital: a perspectiva do outro “partido” é um parasita teórico do único modelo normativo de democracia, o meu. A perspectiva participacionista, diz Norris, num momento de forte inspiração retórica e baixa sofisticação teórica, é só uma mosquinha chata na sopa da teoria da democracia digital.

O extenso debate acerca do papel das tecnologias digitais para uma democracia direta, ou forte, nos Estados Unidos ou na Europa Ocidental pode ser visto como uma irrelevância que serve apenas para distrair, um mosquito zumbindo, tirando a atenção da função potencial da internet no fortalecimento das instituições do governo representativo e das sociedades cívicas no mundo todo (Norris, 2001, p. 104).

A este ponto, acho que se pode sustentar com bastante plausibilidade a tese de que a expressão “democracia digital” é consideravelmente vazia e confusa até que se esclareça que idéia de democracia a sustenta. É preciso, portanto, inquirir a cada militante e a cada teórico da democracia digital o modelo ou a ênfase que orienta a compreensão de democracia a que ele acrescenta o adjetivo “digital”. Em suma, antes de nos perguntarmos sobre o que significa propriamente o digital, convém considerarmos seriamente o que “democracia” quer precisamente dizer, para aquele autor ou para aquele sujeito político. E como há um número consideravelmente grande de modelos de democracia e de ênfases democráticas adotadas no mercado contemporâneo de idéias políticas, convém sempre se perguntar, ante a caracterização da democracia digital, “que democracia?”, “para quem?”, “com que propósito?”.

PRESSUPOSTOS AUTOMÁTICOS: O DEFAULT E O CUSTOMIZADO NA DEMOCRACIA DIGITAL

A tudo isso se deve acrescentar um outro complicador, relacionado ao nível de explicitude do modelo de democracia adotado pelo pesquisador ou ativista da democracia digital. Quer dizer que os pesquisadores e os militantes da democracia digital podem ter diferentes níveis de consciência: a) de que adotam modelos e ênfases de teoria democrática que funcionam como mediadores para a sua idéia de democracia; b) das conseqüências e implicações que os modelos e ênfases adotados comportam; c) dos modelos e ênfases concorrentes à disposição no mercado de idéias e das alternativas que estes oferecem para os problemas teóricos e políticos em geral resolvidos pelo modelo e ênfase adotados.

“Diferentes níveis de consciência” quer dizer que há um patamar ideal em que não se tem consciência alguma até um outro patamar ideal onde se tem perfeita consciência disso tudo. Como soe acontecer, as posições reais distribuem-se ao largo da escala e, em minha opinião, com preponderância na ala negativa – há em geral menor consciência do que se poderia desejar para uma idéia conseqüente de democracia digital. Quando um nível não muito elevado desta autoconsciência (isto é, da consciência de que se trata sempre de *um* modelo de democracia, de que há outros, de que esses outros têm também requisitos e implicações) é somado a um excesso de convicção sobre as urgências de se implantar ou corrigir democracias, surge, então, um fenômeno derivado negativo a atingir severamente a teoria e a militância da democracia digital: os automatismos dos pressupostos.

O exemplo de Pippa Norris, empregado acima, exprime, por contraposição, o que quero dizer. O modelo de democracia que Norris adota tem um histórico de contraposição à democracia participativa. Aliás, a democracia participativa nasce, historicamente, para desafiar o modelo schumpeteriano. De modo que, quando Norris assume a sua perspectiva, imediatamente podemos recorrer a um sistema de referências associado à contraposição entre elitismo e participacionismo e conseguimos, com isso, compreender as implicações e pressupostos da consideração que a autora nos oferece, até para reconhecer os tantos méritos da sua intervenção na disputa histórica entre os dois. Além disso, um desenho claro da própria posição diante do adversário lhe permite e nos permite que a reconheçamos como ela exatamente é, isto é, como *uma* posição. Este padrão de consciência e esta explicitação dos pressupostos são, contudo, não muito freqüentes num ambiente em que se misturam fortemente a militância intelectual (e, não de raro, social e política) e a teoria, numa amálgama que termina, em geral, por fazer com que a fundamentação teórica seja visitada e pressionada pelas urgências da ação e pelos sistemas de valores adotados nas práticas sociais. Isso costuma produzir uma teoria da democracia digital apoiada numa concepção de democracia fragmentária, inconseqüente ou irrelevante. Pior que isso, dogmática. Em todo caso, é assim que se geram os automatismos conceituais, muitas vezes empregados para “fundamentar” conceitualmente os modelos de democracia digital.

Vou dar um só exemplo desses automatismos, ilustrando-o com uma situação típica do ambiente cultural brasileiro. Advirto que em outros ambientes os automatismos seriam de outra natureza. Mas me parece que se pode descrever uma situação predominante no Brasil do modo como se segue⁷.

Uma cartografia básica

Como parte de uma tradição bastante arraigada dos estudos sobre política, vige também aqui a distinção taxonômica entre uma abordagem da democracia digital com ênfase na sociedade e outra com ênfase no Estado ou no conjunto das instituições políticas ou, mais restritivamente, democráticas. A vertente “social” da abordagem da democracia digital parte dos estudos sobre ciberpolítica, ciberativismo, movimentos

⁷ Talvez não seja a melhor solução, mas para evitar constrangimentos para autores de um campo que ainda está se formando, assumi a opção de não dar exemplos brasileiros que ilustrem as posições a seguir.

sociais e internet, dentre outros, para formular os seus temas preferidos: problemas “clássicos” do engajamento cívico e da participação política em sua interface com a internet, questões relacionadas ao capital social nas redes sociais mediadas por computadores (Williams, 2006), preocupações sobre as possibilidades da internet como meio ou como insumo para a esfera pública ou, suplementarmente, o problema da deliberação política on-line. A vertente “institucional” da aproximação se concentra, em geral, sobre os aparatos institucionais do Estado democrático e a sua qualidade para o incremento de oportunidades de interface entre o Estado e os cidadãos. Correspondentemente, há aqui três endereços: a) a conformação digital das instituições da democracia em sentido estrito (cidades e governos digitais, parlamentos on-line) ou lato (partidos políticos on-line); b) as iniciativas institucionais no vetor que vai do Estado aos cidadãos (como a prestação de serviços públicos on-line e governo eletrônico); c) iniciativas institucionais no vetor cidadãos-Estado (oportunidades de participação ou de oferta de *inputs* por parte da cidadania na forma de votos, respostas a sondagens, decisões ou sugestões orçamentárias, registro e discussão de opiniões em fóruns eletrônicos etc.).

Outra clivagem clássica na literatura sobre política e democracia também se aplica a este caso, a saber, a distinção entre uma abordagem “crítica” e aquela que estes chamam, da sua perspectiva, de abordagem “administrativa”. Na verdade, há um bom volume de estudos e projetos que adotam uma ênfase bastante crítica na pesquisa sobre democracia digital, enquanto há um outro corpo de literatura cuja preocupação central consiste simplesmente em descrever e promover a eficácia da digitalização da democracia. Uma perspectiva crítica procede por meio do contraste entre modelos e ideais, de um lado, e práticas concretas, do outro, para, em geral, justamente “criticar” o ser em nome do dever-ser, negar o *já* em nome do *ainda não*.

Ao contrário do que parece - sobretudo a partir da narrativa heróica que os críticos fazem de si ao mesmo tempo em que atacam a abordagem desprovida de ênfase crítica, por, presumivelmente, fazer parte das estruturas sociais de reprodução do *status quo* -, ambas os propósitos, o crítico e o fenomenológico, são em geral valorativos, isto é, procuram sempre comparar as práticas e instituições da democracia digital real com padrões produzidos a partir de um parâmetro de democracia. Na verdade, parece ser uma marca característica da teoria democrática a adoção de um viés fortemente normativo na abordagem e na análise dos fenômenos. Mesmo a escola de teoria democrática autodenominada realista⁸, que em seu discurso de autolegitimação se descola programaticamente da perspectiva normativa adotada por atores por eles chamados de “clássicos”, transformam o factual (ou, ao menos, aquela versão que sobreviveu às crises das democracias liberais na primeira metade do século XX) em norma e, por fim, convertem o seu sistema conceitual em trincheiras.

Não poderia ser diferente com a abordagem democracia virtual. Assim, os críticos “sociais” e os críticos “institucionais” indicam as insuficiências das iniciativas democráticas para o seu modelo predileto ou a sua ênfase preferida na democracia: *participacionistas* denunciam a falta de participação e os impedimentos institucionais para tanto, *republicanos* reclamam do sotaque individualista e da ênfase na

⁸ Assim se interpretam as perspectivas que, no século XX, acreditavam poder corrigir o “idealismo” dos clássicos da democracia liberal como Stuart Mill e Rousseau. Refiro-me a Joseph A. Schumpeter, Anthony Downs e, mais recentemente, Giovanni Sartori.

competição, típicos do modelo liberal, que aniquilam a idéia de comunidade política, *comunitaristas*, lamentam a perda de ambientes ricos em capital social enquanto reivindicam as redes de associações voluntárias, *liberais* de toda espécie, reclamam das ameaças de governos invisíveis, dos limites da prestação de conta e da visibilidade, *libertaristas* produzem manifestos pela liberdade de expressão e temem pelo cibercontrole por parte dos Estados, *deliberacionistas* querem ver uma materialização, mais intensa, mais difusa e mais eficaz da deliberação pública. Não há quem não arrole déficits. Todos querem democracia, todos querem mais democracia, todos acham que as democracias reais distam de algum ponto aonde deveriam estar. A democracia é um sistema de insatisfeitos.

Claro, os não-críticos ou “administrativos” não encontram nos grandes discursos o seu meio-ambiente fundamental, mas são dotados de grande força pragmática e, como formiguinhas, estão à obra para reformar e reforçar as democracias existentes oferecendo ferramenta, sugestões, indicações que puxem as formações factuais para mais próximo dos modelos considerados adequados. De um lado, o desenho e a idealização de aplicativos; de outro, o desenho ou arquitetura de projetos de institucionalização de modelos de democracia, por meio de declarações, manifestos, Livros Brancos, proposição de marcos regulatórios. Se há alguma superioridade dos “administrativos” sobre os “críticos”, esta deve ser encarada em termos de eficácia: os “críticos” movem-se com maior destreza no meio das teorias e fazem o seu “polimento” quando se empenham na comparação entre os modelos de democracia e as práticas concretas; mas os “administrativos” são os principais *designers* da democracia digital.

A perspectiva default: social, crítica e antiliberal.

É claro que as circunstâncias sociais, no Brasil, são importantes para a geração destes desenhos. De fato, circunstâncias de natureza política tão intensamente afetaram a nossa democracia em tempos ainda muito recentes que formaram uma geração de pesquisadores e ativistas sociais orientada pelo interesse na sociedade ao invés do Estado, encaminhada para uma atitude crítica ao invés de fenomenológica e, predominantemente, voltada para uma ênfase participacionista e basista ou, pelo menos, fortemente antiliberal. Neste ambiente, as outras orientações, por suspeitas, devem garantir a própria cidadania acadêmica à custa de muitas justificações, enquanto a ênfase pró-sociedade civil e crítica da democracia liberal ou do *status quo* funciona como a perspectiva *automática*. Para usar o dialeto do mundo digital, diria que ênfase social e crítica é o default, enquanto qualquer alternativa precisará ser customizada.

Quando se trata da democracia digital, a mesma contraposição se dá: uma vez abandonado, em algum ponto, o percurso *default* (social – crítico - antiliberal), as explicações precisam ser apresentadas. No extremo, a perspectiva alternativa pode ser vista como adversária (se “institucional”, logo anti-social; se “administrativa”, logo reacionária; se não-basista, logo não-participacionista, logo elitista e liberal). No mínimo, há a desconfiança de que um modelo de democracia com outras ênfases possa ainda ser, digamos, democrático. Assim, montam-se as falsas opções: uma atenção preferencial à conformação digital das instituições republicanas teria que ser

rejeitada como uma espécie de estudo de governo eletrônico (pesquisa administrativa) e não estudo sobre democracia digital; por outro lado, a pesquisa sobre a democracia digital, como se sabe (isto é, de acordo como as auto-evidências do *default*), haveria de drenar a atenção do pesquisador para a sociedade civil. Neste quadro, a internet da sociedade civil é aquela em que se verifica uma profusão de iniciativas digitais dotadas de pelo menos uma das características seguintes: a) destinadas à formulação de reivindicações diante de um Estado que lhe é naturalmente adversário; b) apropriadas para o desafio, protagonizado pelos contrapúblicos ou pelas vozes alternativas, às formas tradicionais e institucionalizadas da circulação do poder político; c) voltadas para que a sociedade cuide dos seus próprios assuntos, apesar e a prescindir do Estado e das instituições políticas.

O problema da perspectiva default

A falsa alternativa, que vincula ênfases não-sociais e não-críticas a uma perspectiva não-democrática ou, para o dizer o mínimo, desinteressada da democracia, é uma armadilha teórico-metodológica que precisa ser desarmada. Por mais que a perspectiva *default* gere um patrimônio muito rico de aportes, o que ela é capaz de produzir não é suficiente para uma reflexão conseqüente sobre a democracia digital, em particular, e sobre a democracia, em geral. Na verdade, qualquer abordagem da democracia que se revele incapaz de incluir e enfrentar a questão do Estado é, ao fim e ao cabo, desprovida de uma parte importante daquilo que constitui e fundamenta a experiência democrática. Se, mesmo etimologicamente, não faz sentido olvidar o *demos* (o povo, o vulgo, a plebe) da idéia de democracia, igualmente descabido seria o expurgo do *kratein* (o governo, o poder), que também a constitui essencialmente. Assim, pode-se até escolher a ênfase da abordagem e o vetor que a orienta, mas não faz sentido uma abordagem que não encontre, em algum momento do percurso, a sociedade e o Estado. Em outros termos, pode-se adotar uma perspectiva social e, com isso, enfatizar-se o fluxo (para ficarmos na designação tradicional e típica da perspectiva *default*) *bottom-up* ou de baixo para cima, bem como se pode adotar uma perspectiva centrada no Estado ou no sistema político, acompanhando-se um fluxo *top-down* ou de cima para baixo. O inadmissível numa abordagem conseqüente da democracia é que um vetor que parte da cidadania não tenha seriamente em conta o Estado ou o sistema político ou, vice-versa, que um vetor que parte do Estado não tenha que considerar a esfera da cidadania.

Nesse sentido, não é por mera afetação etimológica que emerge a convicção de que o *aut-aut*, esta escolha por exclusão do preterido, entre *sociedade* e Estado só pode ter como origem um descuido conceitual. Na democracia nunca se trata apenas de sociedade, mas de sociedade *civil*, com ênfase no adjetivo, que vem de *civis*, cidadão. O *civis* (o plural, como se sabe, é *cives*) não é simplesmente o morador (*incola*) da cidade entendida como urbe (*urbs*), o conjunto das edificações: o íncola habita a urbe, o *civis* faz parte da *civitas*, porque a cidadania não é uma circunstância mas um status. *Civis* e *civitas* (a cidade, o Estado) se encaixam e explicam. Antes, como na perspectiva antiga o indivíduo vinha depois daquelas coisas consideradas comuns a todos, é a *civitas* que concede aos indivíduos o status de *cives*. Nesse sentido, isolar sociedade e Estado seria proceder por absurdo, como se o *civis* fosse uma posição ontológica

(portanto, absoluta) e não um *status* (uma posição jurídica, uma posição apoiada no contrato social básico) relativo à *civitas*.

Em teoria democrática, em palavras simples, nunca se trata simplesmente de homens (já que a humanidade não é um status nem algo relativo) nem de sociedade (qualquer associação); trata-se de cidadania, de esfera civil. E o domínio da cidadania só faz sentido se convocarmos o seu par semântico, a *civitas*, a comunidade política, o Estado. *Alicui civitatem dare*, significava, literalmente, dar a alguém uma *civitas*, o que significa simplesmente, e na mesma proporção, conceder cidadania a alguém ou dar a alguém um Estado. Ser cidadão e ter como seu um Estado são, nesse sentido, a mesma coisa. O que quer dizer ainda, para concluir, que é a existência de um Estado que torna *civil* a *sociedade civil*. Na democracia, regime em que a *civitas* é, ademais, *res publica*, (portanto, algo de concernência comum, assunto de todos os cidadãos, matéria de interesse do povo) faz ainda menos sentido o isolamento do Estado e do sistema político (a rigor, sistema *civil* ou sistema relacionado ao governo da *civitas*) da sociedade. Afinal, uma sociedade em que não somos sócios na *res publica*, seríamos sócios em quê? A pertença ao mesmo território nos faz compatriotas, não sócios. Podemos ser sócios na repartição do trabalho, na vida em comum, mas isso não é uma sociedade política, muito menos democrática. Reitero, então: numa democracia, a sociedade que nos vincula uns aos outros é a da comunidade política.

A história da teoria política nos legou várias possibilidades de desençaixe entre Estado e Sociedade, e tal variedade é estritamente dependente das diversas concepções de Estado, de sociedade e do engate entre essas duas dimensões. Duas dessas possibilidades olvidam o Estado para concentrar-se na sociedade, enquanto uma terceira descarta a sociedade para ficar com a governação do Estado. Nas duas perspectivas basistas nós deveríamos ser levados a nos ocupar prioritariamente da sociedade. Na primeira versão basista à disposição, aquela socialista de cariz marxista, ficamos com a base social porque a democracia burguesa é uma farsa. É a luta de classes que explica o Estado. Nesta perspectiva, o Estado é um poder desconectado e adversário da sociedade⁹, dominado pela classe detentora dos meios de produção. A tarefa intelectual e moral que nos incumbe, dado este quadro, consiste em organizar e mobilizar a sociedade civil ou para a conquista do Estado (agenda máxima, revolucionária), ou para habilitar os subalternos para disputar a hegemonia com as elites (agenda média, gramsciana) ou para influenciar a produção de decisão política em sentido que favoreça a sociedade civil (agenda mínima). Para segunda alternativa basista, por sua vez, pode-se em grande parte prescindir do Estado, que tende a ser aqui confundido com o governo, se a sociedade dotar-se de oportunidades para cuidar de si mesma, inclusive tomando diretamente a decisão política, a decisão sobre os assuntos de concernência comum. Esta posição, de uma democracia tocquevilleana, é típica de certas versões do republicanismo ou do liberalismo em que a ênfase pró-sociedade comporta necessariamente uma disposição anti sistema político.

Às possibilidades basistas de desençaixe, segue-se uma versão elitista do mesmo desacoplamento: O Estado não apenas é, mas também deve ser uma estrutura institucional diferente da sociedade civil, caso contrário não seria capaz de cumprir as

⁹ A tese original, socialista, dizia que o Estado burguês é adversário dos trabalhadores. Em sucessivas revisões, a perspectiva de esquerda amplia o discurso para incluir a sociedade.

enormes responsabilidades relacionadas à estabilidade política, à justiça e ao desenvolvimento. Não se trata apenas de diferença, como também de autonomia, resultante da liberdade que o sistema político recebe em virtude dos mandatos e para o bom exercício deles durante o período da sua vigência. O vetor padrão vai quase sempre do Estado aos seus clientes, exceto no único momento que é essencial manter-se para que o sistema como um todo se legitime, a saber, as eleições. À sociedade cabe a escolha das lideranças, obedecendo-se a todos os requisitos do método democrático, mas as elites escolhidas, respeitadas as normas de prestação de contas, devem ter autonomia para o exercício da suas funções, sem que sejam sobrecarregadas por demandas, pressões e desejos de participação provenientes das bases.

A tradição liberal-democrática revisionista desencaixa o Estado da sua plataforma civil porque considera que a estabilidade dos regimes democráticos é mais importante do que a idéia normativa de governo do *povo*. A desvinculação, neste caso, é resultado de cálculos pragmáticos: já que não se pode ter tudo, vamos garantir estabilidade e eficiência. As tradições antiestatais (dos liberais radicais, p.ex.) estão convencidas de que o Estado é um empecilho ao autogoverno da sociedade, uma instância parasitária que sobrecarrega os sistemas sociais, que deveriam estar dedicados à produção de liberdade, com demandas igualitárias. Certos republicanos, por outro lado, mas no mesmo diapasão, acham que retirar a decisão política da sociedade civil é uma usurpação e que a restauração do autogoverno é um passo na direção de uma renovação da democracia. Por fim, as perspectivas de esquerda oscilam entre situar o Estado na luta de classes (o Estado é posse dos mesmos detentores dos meios de produção) e uma melancólica resignação, diante de um Estado convertido em coisa particular.

Circunstâncias e normas

Robert Dahl já havia registrado esta tendência entre os estudiosos da democracia: juízos de direito vão se misturando aos juízos de fato, sem uma precisa demarcação sobre onde uns começam e outros terminam (Dahl, 2001). Assim, em geral, as posições acima podem provocar ao mesmo tempo adesão e repulsa intelectual, a depender do que elas pretendam. Pode-se negar que na maior parte dos Estados contemporâneos, se não em todos, mesmo em regimes políticos formal e materialmente democráticos, a esfera política tenha se tornado excessivamente autônoma em face dos seus cidadãos, com exceção apenas do vínculo eleitoral? Evidências se acumulam em favor de tal representação do estado da democracia contemporânea, enquanto ela se apóia num juízo de fato. Concordaríamos igualmente com a afirmação de que na democracia o Estado é uma instância desconectada da cidadania? Neste caso, é preciso distinguir. Se este for um juízo de fato, podemos aceitá-lo como uma espécie de generalização de uma *circunstância* das democracias liberais contemporâneas, como, aliás, faz grande parte da literatura sobre o tema. Se for, diversamente, um juízo de direito, um proferimento sobre a natureza desse regime de produção da decisão política que é a democracia, não há como aceitá-lo, pois o coerente com a idéia normativa de democracia é justamente o contrário, isto é, que o Estado é a contraparte institucional da cidadania.

Separando-se normas e fatos, podemos adotar uma abordagem mais consistente sobre as relações entre Estado e sociedade. No caso dos modelos que compreendem o Estado como a forma institucional mediante a qual uma classe emprega o poder político para dominar a sociedade, trata-se apenas de fato, isto é, de uma condição histórica a que foi levado o projeto de democracia em certo tempo e determinado espaço. Mais que levado, *desfigurado*, pois o desenho de um Estado adversário da sociedade não se encaixa em qualquer idéia aceitável de democracia, correspondendo, bem mais, a uma idéia de oligarquia. Se o Estado não for *res publica*, como pode ser ainda democracia? Muitos autores, dentre eles Jürgen Habermas (1992), já responderam às tradições que compreendem o Estado como um estorvo e uma sobrecarga à sociedade, demonstrando que o que está em jogo nesta perspectiva é ou o irrealismo republicano (que imagina que o sistema político possa ser descartado e substituído pela diretamente pela esfera civil) ou o problema da legitimidade que afeta os modelos liberais (se as decisões políticas se resolvem inteiramente num sistema político desconectado dos fluxos de comunicação por onde circulam a opinião e a vontade dos cidadãos, tais decisões se tornam, no final das contas, deficitárias em termos de legitimidade). Por fim, a tradição que considera que a sociedade é um estorvo ao Estado corresponde claramente a uma redução, factual, da democracia política à democracia eleitoral, instrumento por meio do qual os soberanos (o povo) renunciam, pelo período dos mandatos, à sua soberania, tornando-se neste hiato servos de mandatários por eles eleitos. Acontece que um princípio saudável nos ensina que circunstâncias não devem gerar normas.

A abordagem estritamente social da democracia tem lá as suas razões. Algumas estão relacionadas a circunstâncias teóricas, outros, a circunstâncias históricas. De fato, esta abordagem emerge num ambiente teórico e prático formado por circunstâncias muito peculiares: uma ditadura militar como condição social, nos 60 e 70, contrastava, de um lado, com uma teoria democrática liberal ainda dominada pela tradição schumpeteriana cujo foco e ênfase eram as instituições políticas e, de outro, contrastava com bem arraigadas tradições universitárias brasileiras provenientes do marxismo e do neomarxismo europeus. Assim, as condições políticas – havia um Estado autocrático com grande parte das formalidades e ritos institucionais da democracia liberal - eram desfavoráveis a que se pensasse qualquer coisa positiva sobre o papel do Estado na sua relação com a sociedade. No campo da teoria democrática, por outro lado, uma tradição dominante em ambientes liberais, schumpeteriana, que desvalorizava a soberania e a participação populares em nome da estabilidade dos regimes democráticos, não parecia decerto oferecer um quadro acolhedor para a defesa da democracia no Brasil, nem do ponto de vista da teoria nem dos projetos políticos. Por fim, uma tradição de esquerda, inteiramente voltada para a valorização da sociedade e dominada por convicções, filosoficamente sustentadas, sobre o papel do Estado como meio de dominação, oferecia um quadro mais apropriado para uma justa avaliação daquele Estado autocrático e para um projeto político destinado à sua remoção.

Se a perspectiva liberal-democrática parecia acolher e justificar a posse do Estado (um Estado, o nosso, aliás, que nunca fora decididamente republicano) por uma elite autoritária, a vinculação ideológica entre modelos de abordagem liberal-democráticos (ou, ainda que com distinções, importasse parte dos seus pressupostos e ênfases) e o Estado autoritário tinha que ser quase automática. Neste contexto, examinar o

funcionamento do Estado e das suas instituições significaria quase o mesmo que mapear o território do inimigo. Ao contrário, não podia haver projeto positivo (no sentido de eticamente justificado) para a sociedade que não passasse pela valorização do popular, pela conscientização e mobilização do povo, entendido não mais como a esfera civil, como no quadro do pensamento republicano, mas como o conjunto dos subalternos em uma sociedade dividida em classes, no quadro do neomarxismo. Naturalmente, nem sempre havia clareza se o projeto que se gostaria de implementar contra o Estado autocrático era o de uma sociedade civil republicana ou o de uma sociedade sem classes do socialismo. A rigor, pelo menos até o ruir dos muros em Berlim, o ideal da sociedade sem classes era a mais freqüente visita dos imaginários do pensamento e da pesquisa social no Brasil.

Não se quer fazer um juízo sobre a história do pensamento social. A cada época as suas agendas. E, naquela época, a agenda de uma democracia popular ou de um projeto socialista fazia sentido, sobretudo quando se tinha ao fundo um Estado autocrático de tipo oligárquico-militar a que se somavam doses cavalares de injustiça social. Na polarização contra um Estado politicamente autocrático e socialmente injusto e iníquo, a agenda default (*crítica, social e antiliberal*) era eticamente justificada e, até certo limite, epistemologicamente acertada. O seu escopo, a restauração da justiça política juntamente com a implantação da justiça social, apoiava-se em justificativas morais bem fundadas, enquanto o seu ponto de partida, o Estado como adversário da justiça e da sociedade, era verdadeiro. A polarização espraiava-se pela sociedade com tal convicção que alcançava praticamente tudo, até a zona mais prudente da teoria. Assim, tudo o que parecesse liberal, reformista, que colocasse a justiça política antes da justiça social, que preferisse as revoluções liberais à proletária, Rousseau e Kant a Hegel e Marx, era extremamente suspeito, porque a polarização não permite hesitação - há um inimigo a se combater e a tarefa urge; a posição de cada um diante dessa tarefa não diz algo apenas sobre as suas preferências, mas sobre o seu caráter.

O fato, porém, é que o início da nossa última experiência de um Estado autocrático dista de nós quase 45 anos. E há já uma inteira geração de pesquisadores universitários e militantes sociais nascidos depois da última restauração democrática do Estado brasileiro. As circunstâncias históricas do mundo também mudaram enormemente e, gostemos disso ou não, de modo favorável aos projetos liberais na economia e na política. Os adversários da democracia liberal, à direita (o fascismo que, por exemplo, apanhou boa parte da Europa até 60 anos atrás, e os governos militares na América Latina que só ruíram nos anos 80) e à esquerda (o padrão socialista do leste europeu) perderam força e/ou sentido e nunca houve tantos países com regimes democráticos no mundo como agora¹⁰. As teorias democráticas também se renovaram, superando em apenas 3 ou 4 décadas a hegemonia do modelo elitista do século passado, na direção do acolhimento de agendas mais decididamente interessadas em valorizar e reconhecer a cidadania em sua relação com o Estado ou em incluir a justiça social como parte do projeto de justiça política. Temas do passado, como autogoverno, soberania popular, participação do povo, engajamento cívico, opinião pública,

¹⁰ A Freedom House, uma organização independente, fundada em 1941, por Eleanor Roosevelt dentre outros, para monitorar democracia e liberdade no mundo. Publica levantamentos e sondagens anuais comparativas e de alcance mundial sobre liberdade e democracia eleitoral. Em seu último levantamento (freedomhouse.org), o número de democracias eleitorais (123, 64% dos países) teria batido uma marca histórica.

justapõem-se a idéias recentes como esfera pública, deliberação civil, controles sociais do governo, visibilidade, formando uma torrente direcionada à retomada do Estado pela sociedade civil.

E o Estado brasileiro, nesses quase vinte e cinco anos depois da ditadura militar, deu uma guinada na direção da democracia com tal decisão que é impossível não a reconhecer. Tanto assim, que atende de maneira bastante satisfatória aos requisitos liberal-democráticos, tanto aqueles relacionados à democracia eleitoral como, de certo modo, aqueles atinentes à garantia das liberdades políticas. Do ponto de vista da democracia eleitoral, sobram poucos reparos ao Estado brasileiro, no que tange ao atendimento dos seus pré-requisitos: há eleições livres e limpas baseadas em sufrágio universal, há pluralismo e liberdade de partidos políticos, há uma opinião pública livre e crítica em face do governo e das instituições, há normas e poderes regulatórios das disputas eleitorais, há participação eleitoral da população que, embora compulsória, alcança níveis saudáveis de interesse, há informação política à profusão para a tomada de uma decisão política qualificada, há respeito legal pela vontade do eleitor manifestada nas urnas, há rotação do poder político. Do ponto de vista das liberdades políticas, a sua garantia está assegurada: liberdades de expressão, opinião, imprensa, associação estão todas firmadas na Constituição. Naturalmente, há limites que podem ser apontados, como o déficit na disseminação das liberdades, inclusive o pacote inteiro delas, de forma extensiva de maneira a atingir todos os cidadãos e em quaisquer condições.

O default e a inércia.

Mudou o mundo, a teoria democrática e a democracia brasileira, mas o default da perspectiva da pesquisa social continua muito parecido ao padrão adotado desde os anos 60/70. E este default se reflete na pesquisa sobre aplicações da idéia de democracia em geral, e da democracia digital, em particular. Daí a necessidade de se questionar se os focos e ênfases padrões deste tipo de pesquisa possam ou devam ainda ser empregados ou se é chegado o momento de assumir ou reforçar uma nova agenda de pesquisa e um novo projeto de engajamento social. Na verdade, tenho certeza de que a velha perspectiva *default* não mais responde a questões urgentes e a clara impressão de que não consegue oferecer as respostas mais interessantes aos desafios da democracia contemporânea, além de não ser capaz de responder - ao menos não sem um considerável suplemento proveniente de outras abordagens e de outros pressupostos teórico-metodológicos - a um bom número de questões sociais. Mesmo a velha agenda política a ela vinculada, apaixonada por soluções sociais globais, tão atraente em outros tempos, perdeu o seu poder de convencimento e atração. Nem mais se materializa num projeto social, uma vez que os velhos "conscientizar e mobilizar" perderam a sua força como palavra-de-ordem, com o aumento da demanda e do consumo de informação política sem coloração política, com a extrema profissionalização (portanto, "desvoluntarização") da sociedade civil, com o aumento dos índices de escolarização, com a extensão da opinião pública emulando e acompanhando o desenvolvimento da grande imprensa, dentre outras características da esfera civil contemporânea.

Quando não se trata mais de organizar a sociedade civil para a reconquista do Estado (ou para implementar uma sociedade sem classes), uma agenda exclusivamente basista, crítica e antiliberal, tem o sabor antiquado da velha contracultura, de reunião de hippies velhos, do polimento recíproco do ego de “alternativos” e de “não-integrados” em fóruns e *summits... sociais?* Mesmo para aqueles que não se contentam com a opção absurda entre as lágrimas pelas cebolas do Egito ou sentar e esperar Godot, isto é, a revolução, não resta muita alternativa, a não ser integrar à sua perspectiva alguns *inputs* novos.

Quando uma perspectiva de pesquisa quer orientar uma agenda política, o melhor é ir ao coração das coisas. O coração das coisas, numa perspectiva democrática, já esteve no corpo da sociedade, hoje possivelmente se situe no engate entre esfera civil e Estado. Uma agenda que perca de vista este engate, para concentrar-se na sociedade, deve provavelmente regirar sobre si mesma, volumosa mais ineficiente.

DESENHOS E MODELOS

O percurso que seguimos não pode deixar de contemplar a questão de como uma abordagem adequada da democracia digital pode funcionar adequadamente à luz do conflito, tácito ou explícito, entre os modelos de democracia. Hoje, praticamente toda abordagem da democracia digital que tenha à vista os modelos de democracia finda por fazer uma espécie de mapeamento do campo (campo de batalhas, claro): aqui estão os liberais ou os libertarianistas, fazendo cunha na proteção e expressão das liberdades individuais, acolá se situam os republicanos ou os comunitaristas, insistindo em comunidades políticas on-line e discutindo se a rede promove engajamento cívico e produz capital social, mais adiante os deliberacionistas, procurando esfera pública na internet ou discutindo deliberação on-line, por fim, já meio fora do quadro, lá estão os adeptos da democracia direta, resmungando que enfim com a internet temos condições técnicas para o autogoverno popular ou, no mínimo, para incrementar formas de decisão política mediada por computadores.

E os defensores de projetos de democracia radical de tradição marxista ou os defensores da perspectiva *default?* Uns, entrincheirados na economia política da comunicação, repousam no ressentimento tribal antiliberal e proclamam que a internet é o novo alento do *octopus* do capitalismo, incompatível, portanto, com uma democracia popular (Dean, 2003). A sua crença fundamental de que a democracia (burguesa) é uma farsa, impede-lhes de fazer parte do jogo. Outros, até acham graça na internet como instrumento de expressão e pressão dos grupos marginalizados, mas são impedidos de aceitá-la como uma alternativa realmente pró-democrática enquanto a exclusão digital (e as outras exclusões que ela agrava) não for superada, se é que vai. Assim, a internet é um instrumento para as reivindicações das minorias, mas como não promove nem reflete a justiça social, desconfia-se da sua função para a justiça política.

A questão é que todo o desenho de dispositivos, aplicativos, ferramentas para um portal ou um site político pressupõe, antes de tudo, um conceito de democracia digital; ademais, por trás dela há, por sua vez, um modelo de democracia. Acho que posso

plausivelmente defender a este ponto a tese segundo a qual por trás de todo desenho de governo eletrônico, cidade digital, iniciativa pró-democracia do Estado ou da sociedade civil, há sempre um modelo de democracia. Na prática, portanto, há que se decidir, antes do desenho das ferramentas, pelo desenho de Estado, o que supõe uma decisão prévia por um modelo de democracia. E mesmo quando tal decisão não é tomada explicitamente, diante das escolhas de alternativas de ferramentas e recursos, é porque ela reflete uma compreensão automatizada sobre o que é a democracia digital e o que deve ser um Estado na sua relação com os cidadãos. Na prática, portanto, deve haver sempre decisão e escolha.

Desenhando Estados digitais para a democracia

Por não seguir o default, esta posição precisa ser explicada. Vou enunciá-la da maneira mais simples possível, pois é melhor ser suspeito que obscuro. Considero, em suma, que quem trabalha com democracia digital precisa levar seriamente em conta questões relacionadas ao desenho de instituições, principalmente aquelas da comunidade política que configuram o que chamamos de Estado. A conformação digital de iniciativas pró-democracia tem decididamente a ver com o desenho, a arquitetura, a configuração “material” de instituições e iniciativas como forma de implementação de um projeto ou modelo de comunidade política. Não importa que esta arquitetura decorra dos governos ou de outras instâncias do Estado, respondendo a diretivas da esfera de decisão política, das elites políticas dentro e fora do Estado ou da esfera da cidadania, tanto faz se esta última for entendida como cidadania organizada ou atômica.

Há muitos elementos envolvidos no design do Estado, pois o Estado tem muitas dimensões. Mas é claro que este desenho muda, quando muda um projeto de Estado. Assim, o Estado liberal na sua forma mais primitiva teve parte das suas instituições e iniciativas modificadas para assimilar o sufrágio universal, e o fez de novo nos lugares onde se implantou um Estado social-democrático. Quando a agenda neoliberal se tornou predominante, os Estados novamente foram redesenhados em um bom número das suas instituições e iniciativas para materializar a nova agenda. Os Estados com desenho institucional social-democrata, ou próximo disso, bem como aqueles que, mesmo não seguindo o figurino social-democrata, mantinham agendas assistencialistas, foram os que mais penosamente se redesenharam. Assim, um Estado liberal-democrático é conformado de um jeito, o Estado social-democrático é desenhado de outro e até mesmo o nosso Estado patrimonialista precisa ser adequadamente desenhado para concretizar o projeto de Estado que o sustenta. As discussões típicas dos anos 90 sobre o “tamanho do Estado”, por exemplo, não passaram de uma polêmica sobre desenho de Estados, naturalmente a partir da perspectiva e da agenda neoliberal, em vivaz polêmica contra o Estado de Bem Estar Social.

Naturalmente, nem tudo aquilo que implica o desenho de um Estado interessa à pesquisa e a militância da democracia digital¹¹. A restrição que nos concerne está

¹¹ Nem só de política, em sentido estrito, vive um Estado. Suas instituições, práticas e iniciativas estão voltadas para sustentar alguns sistemas socialmente relevantes, dentre os quais o sistema de produção de decisão política e o sistema de produção de riquezas. A democracia é um sistema de produção de decisão política, enquanto o capitalismo é um sistema de produção de riquezas; ambos

relacionada à configuração digital de iniciativas e de instituições do Estado. As dimensões do design institucional que nos interessam dizem respeito a um programa de ações que inclui: a) indutivamente, o fazer prospecções e análises dos desenhos digitais das instituições e iniciativas do Estado, e, a partir daí, descobrir e caracterizar os modelos de democracia que suportam e explicam tais desenhos; b) dedutivamente, o formular desenhos de Estado, a partir de idéias de democracia, sempre na perspectiva de pensar remédios e soluções para déficits democráticos de modelos de Estado atualmente existentes. No caso brasileiro, além do padrão indicado pela literatura sobre “crise da democracia liberal” há que se levar em conta os déficits democráticos do Estado patrimonialista.

De forma extremamente simplificada, há duas tendências dominantes em teoria democrática hoje que comportam uma agenda social e política. Vou chamá-las de projeto vertical e projeto horizontal. Por “projeto vertical” entendo todas as agendas que são orientadas por uma perspectiva segundo a qual a cidadania deve ou deveria poder exercer o controle do Estado ou, o que não é a mesma coisa, controles sobre o Estado. Seu slogan seria “a *res publica* aos cidadãos”. Claro, as caracterizações podem ser mui variadas: “quero a minha *res publica* de volta!” para aqueles que acham que o cidadão já exerceu esse controle na idade do ouro da democracia ateniense, ou “a *res publica* diretamente aos cidadãos” para aqueles que simplesmente acham que os representantes se deram direitos demais, comparativamente com a esfera civil e em prejuízo da cidadania, no controle sobre a coisa pública e querem exercer pelo menos alguns desses controles diretamente (para além do controle sobre os que controlam o Estado).

O “projeto horizontal” é representado por todas aquelas agendas que estão menos concentradas (embora freqüentemente o suponham) na democratização do Estado e mais ocupados com a democratização da sociedade (Bobbio, 2004¹²). Mediante a extensão dos meios e oportunidades de igualdade “política” no corpo civil da sociedade, mas também por meio da extensão de tais meios e oportunidades no corpo privado da sociedade. O corpo *civil* da sociedade é tudo aquilo que na sociedade concerne ao indivíduo no seu status de *civis*, cidadão, sujeito de direitos e membro igualitário da comunidade política. O corpo *privado* da sociedade é tudo aquilo que concerne aos sujeitos em todas as suas outras funções e papéis sociais, principalmente aquelas relacionadas ao âmbito da produção material da vida. Uma agenda horizontal, portanto, supõe a extensão da idéia de democracia ao corpo da sociedade como um todo; não queremos apenas, como tradicionalmente, escolas e Universidades mais democráticas, queremos que assim também sejam as relações familiares e as

enfrentaram e, ainda enfrentam, concorrentes históricos de peso. As formas de autocracia, no primeiro caso, o socialismo, no segundo, são exemplos históricos de sistemas alternativos. Em outros tempos (ou ainda em outros lugares) o Estado precisa sustentar outros sistemas socialmente relevantes, como aquele voltado para o sentido da vida, as religiões. Em conformidade com isso, os desenhos de Estado dependem, em geral, das combinações entre os seus sistemas principais. O Estado liberal-democrático atende a um modelo de produção de riqueza e a um modelo de produção de decisão política, assim como o Estado socialista, o Estado social-democrático, o Estado neo-liberal. Em tudo, naturalmente, há política, como mediação do poder político ou como economia política, como ensinou o velho Marx.

¹² “O que acontece agora é que o processo de democratização, ou seja, o processo de expansão do poder ascendente, está se estendendo da esfera das relações políticas, das relações nas quais o indivíduo é considerado em seu papel de cidadão, para a esfera das relações sociais, onde o indivíduo é considerado na variedade de seus *status* e de seus papéis específicos (...). Com uma expressão sintética pode-se dizer que, se hoje se pode falar de processo de democratização, ele consiste não tanto, como erroneamente muitas vezes se diz, na passagem da democracia representativa para a democracia direta quanto na passagem da democracia política em sentido estrito para a democracia social, ou melhor, consiste na extensão do poder ascendente, que até agora havia ocupado quase exclusivamente o campo da grande sociedade política (e das pequenas, minúsculas, em geral politicamente irrelevantes associações voluntárias), para o campo da sociedade civil nas suas várias articulações, da escola à fábrica” (Bobbio, 2004, p. 67).

amorosas, os clubes, as empresas privadas, os sindicatos e movimentos sociais, os organismos internacionais multilaterais.

Nesse sentido, as agendas da democracia digital não de supor tanto uma perspectiva horizontal quanto uma vertical. Uma agenda geral deveria consistir em criar e explorar meios e oportunidades digitais, eficientes e extensivamente acessíveis, dedicados a facilitar, ampliar ou intensificar a democracia. Numa perspectiva horizontal, a agenda se materializa nas oportunidades de democratização da sociedade. Numa perspectiva vertical, esta agenda se materializaria como a busca de ampliar e/ou intensificar a influência e/ou o controle e/ou a intervenção da cidadania nas decisões sobre gestão, normas e leis no interior do Estado.

Há, naturalmente, uma diferença de graus de intensidade de impacto entre (a) influência, (b) controle e (c) intervenção. Diz-se que há *influência civil* quando a vontade e a opinião da cidadania exercem algum tipo de efeito sobre a decisão política; neste caso, a opinião e a vontade públicas orientam a opinião e a vontade dos produtores de decisão política. A influência é um efeito mediado e não muito preciso, para o qual é bastante que a opinião e a vontade públicas sejam levadas em conta na produção da decisão política. O *controle cidadão* – trata-se do controle cognitivo e não material ou físico – se dá quando os cidadãos podem acompanhar - e, portanto reagir a - tudo aquilo relacionado à produção da decisão política, desde (a) a formulação dos problemas a que não de responder as políticas, leis e decisões de gestão; (b) a elaboração de agendas e propostas; c) a formulação e discussão prévia de políticas, leis ou decisões administrativas; d) a tomada da decisão política; e) o acompanhamento da aplicação das leis e das políticas. Por fim, reservo a expressão *intervenção da cidadania* quando esta pode tomar, por si mesma, a decisão política correspondente à opinião e à vontade da maioria. Influência, controle e intervenção têm como objeto a gestão da burocracia estatal, o Executivo (efeito sobre políticas e sobre a administração), o Legislativo (efeito sobre leis) e o Judiciário.

A intervenção direta da cidadania se dá naqueles casos em que se supõe participação civil direta, com o cidadão operando no e/ou sobre o Estado, para a produção da decisão política. Nos referendos e plebiscitos, por exemplo, o cidadão legisla. Num caso de intervenção civil, os cidadãos participam de iniciativas em que a expressão ou manifestação da sua opinião e da sua vontade é suposta ou demandada ou prevista ou incentivada. A participação, neste caso, dá-se na expressão da vontade e da opinião e, antes disso, mas não necessariamente, nas trocas públicas de argumentos por meio das quais a opinião e a vontade públicas se formam. Dá-se também mediante procedimentos deliberativos e instâncias constituídas para este fim, como nos casos em que temos formas não-plebiscitárias e não-eleitorais de participação, em comitês gestores.

Neste sentido, há simplesmente influência quando não se prevê propriamente que a opinião e a vontade expressas redundem diretamente em decisão do gestor, em formulação ou escolha de políticas públicas ou em leis, mas em insumos para as decisões do gestor, do governo ou do legislador. As oportunidades de participação política, no caso, redundam em intervenções em iniciativas para auscultar o público ou para produzir a manifestação da vontade e da opinião dos cidadãos. A participação suposta no controle cognitivo consiste basicamente em obter, consumir e reproduzir

informação, em acompanhar e, eventualmente, solicitar explicações. Fosse outro o controle (legal, fiscal etc.), as formas de participação haveriam de supor a intervenção em instâncias e a produção dos relatórios e pareceres necessários.

Não se conhecem Estados liberal-democráticos que prevejam, demandem e reconheçam grandes cotas de intervenção civil, a não ser em procedimentos eleitorais ou plebiscitários. O controle cognitivo, por outro lado, é previsto em democracias liberais bem estabelecidas, constituindo-se no lado civil de um procedimento cujo correspondente estatal é a obrigação da *accountability*. Por fim, a influência civil, em teoria, é suposição básica das democracias representativas; na prática, nas diversas democracias os Estados se distribuem por uma faixa que vai da máxima impermeabilidade a alguma porosidade à esfera civil. A diferença entre teoria e prática é já um sintoma da dificuldade de se precisar empiricamente o nível de porosidade de cada esfera da decisão política. Um gradiente de porosidade é uma tarefa, não uma realidade. Mas só se justifica o trabalho se houver consciência de que a influência da cidadania no Estado é uma demanda democraticamente justificada. De qualquer forma, participação em si só nada significa – democracia não é um esporte. A participação deve ser valorizada em função de alguma coisa. A participação eleitoral é forma de assegurar e ritualizar o princípio de que o poder político pertence à esfera civil. A participação política no Estado há de ser uma forma de assegurar controle civil, influência ou intervenção públicas sobre o Estado.

Alguns modelos se especializaram em diferentes aspectos deste processo ascendente de democratização do Estado. Uns exploram a produção de influência mediante, por exemplo, deliberação pública; outros querem o mesmo, mais exploram a advocacia dos interesses civis por organizações intermediárias; outro, enfim, pensam na preparação dos atores civis para o exercício da influência. No primeiro caso, instrumentos de deliberação on-line e da formação de uma esfera pública digital são fundamentais para um projeto de democracia digital. No segundo caso, o papel da correspondência eletrônica e da comunicação instantânea na formação de coletivos para ações pontuais ou no municiamento de organizações intermediárias (vide as organizações da agenda ambiental) é que são os elementos destacáveis da internet pró-democracia. No terceiro caso, temos tanto os instrumentos digitais da comunicação política horizontal de atores coletivos ou entre atores singulares da sociedade civil, quanto as ferramentas e dispositivos para a formulação, manifestação e apresentação de pressões e reivindicações da base social sobre a sociedade e o Estado.

Modelos, desenhos e suposições.

De qualquer sorte, no campo teórico como no âmbito prático, parece não restar outra possibilidade a não ser a escolha de um modelo de democracia, a partir do qual se pode modelar uma república digital. Uma distinção seria conveniente a este ponto. A escolha de um modelo que sirva como padrão para a formatação de ferramentas justifica-se, sobretudo, no que diz respeito a iniciativas da esfera civil. No caso de um Estado, as coisas não são idênticas, pois os modelos resultam sempre em ênfases parciais. Uma república digital liberal é um desenho familiar, mas um Estado digital schumpeteriano, libertário ou mesmo deliberacionista seria uma esquisitice se

materializassem apenas o específico de cada uma das suas ênfases, porque grande parte daquilo que um Estado pode significar como forma institucional da comunidade política se perderia em uma configuração tão parcial. Há que se distinguir entre configuração e ênfases, no seguinte sentido: um partido trabalhista que conquista o governo pode dar uma ênfase participacionista ou, quiçá, liberal-pluralista, à sua conformação digital, mas não pode deixar de lado a configuração de ferramentas que atendam à configuração de uma democracia liberal padrão.

Isso se dá em virtude de uma razão muito simples: não existem democracias digitais, existem iniciativas e experiências digitais pró-democracia em Estados democráticos reais. Que são, em geral, Estados de base institucional liberal-democrata. Assim, repúblicas digitais são, ao fim e ao cabo, um conjunto de ferramentas e dispositivos baseados na Web (padrão mínimo) ou o desenho de instituições ou de dimensões de instituições políticas digitais (padrão máximo) que se acoplam a uma plataforma institucional de um Estado liberal-democrático. Às vezes, tornando digitalmente funcionais instituições pré-existentes do Estado (padrão mínimo), outras vezes modificando ou re-configurando outras instituições (padrão máximo).

Também por isso, no que tange à pesquisa e sobre democracia digital e a produção de projetos de democracia digital, a escolha *a priori* de modelos pode impor um viés igualmente parcial à pesquisa. Tais escolhas podem nos impedir de ver e de reconhecer iniciativas importantes para a democracia. Veja-se o caso do padrão liberal. Ninguém desconhece o valor de transparência e *accountability*, mas nem só de representação vive a democracia digital. Transparência, abertura e prestação de contas não bastam para um projeto de republicanismo vigoroso contra o uso patrimonialista do Estado, por exemplo, nem para um projeto de recuperação da soberania popular contra a excessiva autonomia da esfera onde são tomadas as decisões políticas. O modelo de democracia do padrão liberal-representativo satisfaz perfeitamente alguns dos requisitos mínimos relacionados à democracia eleitoral e ao Estado de direito (competição pluralista - participação eleitoral – liberdades civis e políticas). Por razões que não posso arrolar aqui, as democracias liberais padecem de enormes déficits em face da idéia de democracia. Para superá-los, os projetos de democracia digital precisam incorporar ao cardápio liberal clássico (que contém, basicamente, informação que promova transparência, abertura e prestação de contas dos agentes políticos), doses importantes de outras especiarias (oportunidades de participação pública e de engajamento cívico – canais de comunicação entre os cidadãos e instituições intermediárias).

Outros conceitos de democracia irão, por conseqüência, demandar requisitos que exigem um maior número de mudanças, seja no sistema político seja na arquitetura do Estado e, por conseqüência, no design da democracia digital. Nenhum democrata convicto recusa liberdades políticas e eleições limpas, pluralistas e à base do sufrágio universal. Mas uma vez que as obtenha pode considerar irrelevantes, por exemplo, a igualdade política mais efetiva, a participação, de fato, de grande número de cidadãos, inclusive na produção de decisão política, e a discussão pública ativa e extensa.

Estes requisitos nem mesmo são mais exigentes do que aqueles da democracia moderna em seu formato liberal clássico. É que o padrão da democracia liberal já foi

adotado em todos os países de democracia consolidada, e ainda assim fala-se em crise da democracia. Aprofundar e radicalizar a democracia, neste momento, significa acrescentar novas demandas e transformá-las em novas exigências aos Estados democráticos. Inclusive apoiando as demandas em suposições que, na prática, não podem ser ainda encontradas, como fizeram todos os teóricos clássicos da democracia. Schudson sugere, por exemplo, que partamos de uma suposição-modelo para daí operar teórica e politicamente, ainda que tal coisa não se realize, de maneira plena, nas circunstâncias reais: “Suponhamos que os cidadãos sejam racionais, interessados nos assuntos públicos e que tenham acesso a uma participação efetiva na política” (Schudson, 1995, p. 212). Com suposições-modelos a orientar desenhos e arranjos institucionais, inclusive aqueles digitais, pode-se fazer avançar a democracia.

Esta presunção demanda que o Estado e os meios e recursos de comunicação em larga escala, dentre os quais a internet, sejam redesenhados para implementar as funções que ela implica. O contrário seria deixar de preparar um design institucional adequado, simplesmente porque, de forma realista, os cidadãos contemporâneos são poucos razoáveis em matéria política ou pouco interessados nos assuntos públicos. É uma presunção fundamental e uma forma eficaz de se lidar com o argumento cético da tradição schumpeteriana.

O argumento que se quer sustentar, contudo, é que não há razão bem fundada para que se esgote uma democracia digital eficaz e exigente com um determinado modelo de democracia. Tomemos o exemplo da ênfase típica dos deliberacionistas (Dahlgren, 2005; Gimmler, 2001; Dahlberg 2001 e 2001b). Podemos achar, muito justamente, que falta às democracias liberais contemporâneas uma deliberação pública realmente densa, pluralista, enraizada na sociedade civil, mediada pela troca pública de razões e com capacidade de influenciar a decisão política (Brants 2002; Graham e Witschge 2003; Hamlett, 2002). Podemos considerar, ademais, que a consolidação e extensão de uma esfera pública forte, consistente e conduzida por uma ética da discussão, representaria um enorme salto de qualidade nas democracias liberais contemporâneas (Bohman, 2004; Brothers, 2000; Downey e Fenton, 2003). O que não estou certo – e os deliberacionistas, prudentemente, não fazem isso – é que queiramos tudo isso em lugar da democracia liberal, ou pelo menos de algumas das suas dimensões fundamentais (p. ex. princípio da palavra democrática, representação política, liberdades individuais, Estado de direito, mecanismos eleitorais com base em sufrágio universal). Queremos deliberação e esfera pública para corrigir a desconexão entre Estado e sociedade, que os mecanismos principais da democracia liberal não foram capazes de evitar, antes, aguçaram – como ensina Habermas em *Direito e Democracia* – e não para jogar fora as conquistas da democracia liberal.

O argumento poderia se replicar passando-se em resenha todos os modelos concorrentes de democracia, mas acho que o ponto de vista está suficientemente claro. A democracia liberal não é o adversário a ser batido, mas a base partir da qual apresentamos e negociamos as demandas e exigências de aprofundamento da democracia contemporânea, inclusive no seu formato digital. Visibilidade, prestação de contas e participação eleitoral, portanto, são requisitos e remédios liberais que podem ganhar enorme reforço na configuração digital do Estado. Não vamos abrir mão deles. Sobre eles e a partir deles vamos descobrir e propor outros recursos digitais capazes de assegurar outras dimensões igualmente importantes para uma democracia digital.

Uma, por exemplo, com ênfase na participação, na deliberação, na soberania popular. Neste caso, é mais razoável uma perspectiva cumulativa do que alternativa.

Enfim, a democracia digital é uma idéia de grande apelo intuitivo, mas conceitualmente exigente e, na prática, bastante difícil de manusear num nível reflexivo relevante. Demanda um padrão de controle das ferramentas da teoria democrática¹³ tão sofisticado quanto aquele requerido pelo domínio das ferramentas e dispositivos digitais. Exige que se avance com cuidado e consistência. Acredito que, numa agenda conseqüente, distinguir entre a idéia de democracia e os modelos e ênfases em que tal idéia se materializa, nos permitirá alcançar um patamar um pouco mais elevado na fundamentação da idéia de democracia digital.

REFERÊNCIAS

- BARBER, B. *Strong democracy: Participatory politics for a new age*. Los Angeles: University of California Press, 1984.
- BEST, S. e KRUEGER, B. Analyzing the representativeness of internet political participation. *Political Behavior*, 27 (2), 2005, p. 183-216.
- BIMBER, B. The study of information technology and civic engagement. *Political Communication*, 17, 2000, p. 329-333.
- BIRCH, A. *The concepts and theories of modern democracy*. London: Routledge, 1993.
- BOBBIO, N. *O futuro da democracia*. São Paulo: Paz e Terra, 2004.
- BOHMAN, J. Expanding dialogue: The Internet, the public sphere and prospects for transnational democracy. *The Sociological Review*, 52 (s1), p. 131-155.
- BRANTS, K. Politics is e-verywhere. *Communications*, 27, 2002, p. 171-178.
- BROTHERS, R. The computer-mediated public spheres and the cosmopolitan ideal. *Ethics and Information Technology*, 2, 2000, p. 91-98.
- BUCHSTEIN, H. Bytes that bite: The Internet and deliberative democracy. *Constellations*, 4 (2), 1997, p. 248-263.
- BUCY, E. ; GREGSON, K.. Media participation: A legitimizing mechanism of mass democracy. *New Media & Society*, 3 (3), 2000, p. 357-380.
- BUDGE, I. *The new challenge of direct democracy*. Oxford: Polity Press, 1996.
- CHALABY, J. New media, new freedoms, new threats. *Gazette*, 62 (1), 2000, p. 19-29.
- CRONIN, T. *Direct Democracy: The politics of initiative, referendum, and recall*. Cambridge and London: Harvard University Press, 1989.

¹³ Num artigo muito interessante, investigando se há, de fato, o tão propalado déficit democrático nos Estados liberais contemporâneos, Moravcsik (2004, p. 338) expressa uma concepção semelhante. Segundo ele, “toda asserção sobre a legitimidade democrática de instituições reais – e, portanto, toda tentativa de melhorar esta legitimidade, precisa dar conta de dois critérios, um filosófico e outro pragmático. Deve ser *filosoficamente consistente e pragmaticamente viável*”. Filosoficamente coerente “significa que deve ser embasada em uma concepção fundamental normativa de democracia que seja ao mesmo tempo coerente e aplicável de forma genérica. Uma concepção de democracia filosoficamente coerente contribui para a justificação de uma forma de governo particular do mundo real, ao recomendar uma combinação de valores fundamentais – liberdade, igualdade, solidariedade – que se justifica que o sistema promova”.

- DAHL, R. *Sobre a democracia*. Brasília: Editora UnB, 2001.
- DAHLBERG, L. Computer-mediated communication and the public sphere: a critical analysis. *Journal of Computer-Mediated Communication*, 7 (1), 2001. Acesso em 21 de nov. de 2007, em <http://jcmc.indiana.edu/vol7/issue1/dahlberg.html>
- The Internet and democratic discourse. Exploring the prospects of online deliberative forums extending the public sphere. *Information, Communication & Society*, 4 (4), p. 615-633.
- DAHLGREN, P. The Internet, public spheres, and political communication: Dispersion and deliberation. *Political Communication*, 22, 2005, p. 147-162.
- DEAN, J. Why the Net is not a public sphere. *Constellations*, 10 (1), 2003, p. 95-112.
- DEMONT-HEINRICH, C. Central points of control and surveillance on a “decentralized” Net: Internet service providers, and privacy and freedom of speech online, *Info*, 4 (4), 2002, p. 32-42.
- DOWNEY, J. e FENTON, N. New media, counter publicity and the public sphere. *New Media & Society*, 5(2), 2003, p. 185-202.
- ESTER, P. e VINKEN, H. Debating civil society: On the fear for civic decline and the hope for the Internet Alternative. *International Sociology*, 18 (4), 2003, p. 659-680.
- GIMMLER, A. Deliberative democracy, the public sphere and the Internet. *Philosophy & Social Criticism*, 27 (4), p. 21-39.
- GOMES, W. Internet e participação política em sociedades democráticas. *Revista FAMECOS*, 27 (2), 2005, p. 58-78.
- A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política. *Revista Fronteiras – Estudos Midiáticos*, 7 (3), 2005b, p. 214-222.
- GRAHAN, T. e WITSCHGE, T. In search of online deliberation: Towards a new method for examining the quality of online discussions. *Communications*, 28 (2003), p. 173-204.
- HABERMAS, J. *Faktizität und Geltung*. Beiträge zur Diskurtheorie des Rechts und des demokratischen Rechtsstaats. Frankfurt a. M.: Suhrkamp, 1992.
- HAMLETT, P. Adapting the Internet to citizen deliberation: Lessons learned. Paper apresentado no *International Symposium on Technology and Society*, 2002. Acesso em 20 de nov. de 2007, em ieeexplore.ieee.org/iel5/7915/21825/01013818.pdf
- JENNINGS, M. e ZEITNER, V. Internet use and civic engagement: A longitudinal analysis. *Public Opinion Quarterly*, 67 (3), 2003, p. 311-334.
- JOHNSON, Stephen M. The Internet changes everything: Revolutionizing public participation and access to government information through the internet. *Administrative Law Review*, 50 (2), 1998, p. 277-337.
- JORDAN, T. Language and libertarianism: The politics of cyberculture, the culture of cyberpolitics. *The Sociological Review*, 49 (1), 2001, p. 1-17.
- KERSTEN, G. E-democracy and participatory decision processes: Lessons from e-negotiation experiments. *Journal of Multi-Criteria Decision Analysis*, 12, 2003, p. 127-143.
- MACHAN, T. R. (org.). *The Libertarian Alternative*. Chicago: Nelson-Hall, 1974.
- MORAVCSIK, A. Is there a 'democratic deficit' in world politics? A Framework for analysis. *Government and Opposition*, 39 (2), 2004, p. 336-363.

- MORRESI, S. Robert Nozick e o liberalismo fora do esquadro. *Lua Nova*, 55-56, 2002, p. 285-296.
- MORRIS, D. Direct democracy and the Internet. *Loyola of Los Angeles Law Review*, 34 (3), 2001, p. 1033-1053.
- MUTZ, D. *Deliberative versus participatory democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.
- NARVESON, J. *The Libertarian Idea*. Philadelphia: Temple University Press, 1988.
- NORRIS, P. *Digital divide: Civic engagement, information poverty, and the Internet worldwide*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.
- NOZICK, R. *Anarchy, state and utopia*. New York: Basic Books, 1974.
- O'LOUGHLIN, B. The political implications of digital innovations: Trade-offs of democracy and liberty in the developed world. *Information, Communication & Society*, 4(4), 2001, p. 595-614.
- PATEMAN, C. *Participation and democratic theory*. Cambridge, Cambridge University Press, 1970.
- POLAT, R. The Internet and political participation: Exploring the explanatory links. *European Journal of Communication*, 20 (4), p. 435-459.
- POOL, I. *Technologies of freedom*. Harvard: Belknap Press, 1983.
- PUTNAM, R. *Bowling alone: The collapse and revival of American community*. New York: Simon & Schuster, 2000.
- RHEINGOLD, H. *The virtual community*. Philadelphia: Perseus Books, 1993.
- SCAMMEL, M. The Internet and the civic engagement: The age of the citizen-consumer. *Political Communication*, 17, 2000, p. 351-355.
- SCHUDSON, M. *The Power of News*, Cambridge, Ma.: Harvard University Press, 1995.
- SHKLOVSKI, I., KRAUT, R., e RAINIE, L. The Internet and social participation: Contrasting cross-sectional and longitudinal analysis. *Journal of Computer-Mediated Communication*, 10(1), 2004. Acesso em 18 de jan. de 2006, em http://jcmc.indiana.edu/vol10/issue1/shklovski_kraut.html
- SHULMAN, S., SCHLOSBERG, D., ZAVESTOSKI, S. e COURARD-HAURI, D. Electronic rulemaking: a public participation research agenda for the social sciences. *Social Science Computer Review*, 21 (2), 2003, p. 162-178.
- STROMER-GALLEY, J. Democratizing democracy: Strong democracy, US political campaigns and the Internet. *Democratization*, 7 (1), 2000, p. 36 – 58.
- THOMAS, J. Liberal machines. *American Behavioral Scientist*, 43 (9), 2000, p. 1548-1560.
- TONN, B. MyEmpowerNet.gov: A Proposal to Enhance Policy E-Participation. *Social Science Computer Review*, 22 (3), 2004, p. 335 - 346.
- USLANER, E. Trust, civic engagement, and the Internet. *Political Communication*, 21, 2004, p. 223-242.
- VATTER, A. Consensus and direct democracy: Conceptual and empirical linkages. *European Journal of Political Research*, 38 (2000), 171-192.

- VERBA, S. e NIE, N. *Participation in America: Political democracy and social equality*. Chicago: University of Chicago Press, 1972.
- VERBA, S., SCHLOZMAN, K. e BRADY, H. *Voice and equality: Civic volunteerism in American politics*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1995: p. 72.
- WARREN, M. What can participatory democracy mean today? *Political Theory*, 30 (5), 2002: p. 677-701.
- WEBER, L., LOUMAKIS, A. e BERGMAN, J. Who participates and why?: an analysis of citizens on the internet and the mass public. *Social Science Computer Review*, 21 (1), 2003, p. 26-42.
- WILLIAMS, D. On and off the 'net: Scales for social capital in an online era. *Journal of Computer-Mediated Communication*, 11 (2), 2006. Acesso em 20 de nov. de 2007, em jcmc.indiana.edu/vol11/issue2/williams.html.
- WINNER, L. Cyberlibertarian Myths and the Prospects for Community. *Computers and Society* 27 (3), 1997, p. 14-19.